



CERTIFICADO Nº 1274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE CARLOS DOS REIS EIRELI
CNPJ/CPF : 26.343.819/0001-45

Empreendimento : HARD STONE MINERAÇÃO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda PESQUEIRO número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39558-000 Fruta de Leite - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Fruta de Leite (LAT) -16.2958, (LONG) -42.5003

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1274/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 832.271/2018

Titular ou Requerente : JOSÉ CARLOS DOS REIS EIRELI

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZO / DIAMANTE

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	1.000	m ³ /ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil	0,9	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 28/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 28/05/2021 14:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	250.000	m ³



CERTIFICADO Nº 1274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, bem como realizar destinação/disposição final ambientalmente correta de todos os resíduos e efluentes gerados no empreendimento, conforme as formas listadas na Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009. Durante a vigência da licença.

02 Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas em atendimento ao programa de automonitoramento (Anexo II), o empreendedor deverá apresentar justificativa técnica e as medidas adotadas para o restabelecimento da normalidade dos parâmetros. A justificativa técnica poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Durante a vigência da licença.

03 Executar as medidas mitigadoras propostas no RAS, e apresentar a SUPRAM NM relatório técnico fotográfico anual comprovando a implantação de tais medidas. O relatório técnico deverá conter ainda, planilha em Excel, elencando todas as medidas propostas no RAS (e no parecer da licença) com suas respectivas comprovações de execução, e as datas de atendimento, assim como outras informações pertinentes, no que couber. Anualmente, durante a vigência da licença.

04 Comunicar IMEDIATAMENTE a SUPRAM NM, já com as medidas mitigadoras adotadas em prol da remediação, se observada a incidência real ou potencial de qualquer impacto ambiental não previsto. A comunicação ao órgão deverá ser em até 02 dias do ocorrido, através de relatório técnico fotográfico com descrição do(s) impacto(s), causa(s), efeito(s) e medida(s) mitigadora(s) adotadas. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram o(s) impacto(s). Durante a vigência da licença.

05 Comunicar imediatamente o órgão ambiental caso as atividades se encerrem antes do prazo concedido na licença ambiental. Durante a vigência da licença.

06 Executar, semestralmente, o programa de manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento, bem como realizar teste de opacidade (fumaça preta) nos mesmos. Os relatórios com os comprovantes da execução do programa e laudo conclusivo dos testes de opacidade deverão ser apresentados anualmente a SUPRAM NM, acompanhados dos comprovantes de calibração dos equipamentos de medição. O 1º relatório deve ser apresentado em 60 dias. Os demais relatórios deverão acompanhar o relatório geral de atendimento as medidas mitigadoras do RAS, citado pela condicionante item 03. 1º Relatório em 60 dias. Demais relatórios, anualmente, durante a vigência da licença.

07 Formalizar processo de fechamento de mina 06 meses antes do encerramento das atividades ou apresentar relatório de paralisação 06 meses após a suspensão das atividades, seguindo as orientações da Instrução de Serviço SISEMA 07/2017, bem como DN COPAM nº 220/2017. Apresentar comprovação 30 dias após a formalização.

08 Apresentar comprovante de cancelamento da Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 229793/2020. 30 (trinta) dias.

09 Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela operação do empreendimento, incluindo todas as atividades realizadas no mesmo. 30 (trinta) dias.

10 Executar as medidas mitigadoras propostas para mitigação dos impactos relativos à fauna, durante a execução da supressão de vegetação. Apresentar no Relatório anual, previsto na condicionante Item 03, a comprovação de execução de tais medidas. Durante a vigência da licença.

11 Os Projetos e plantas que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas e barramentos deverão atender as Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos. Durante a vigência da licença.



CERTIFICADO Nº 1274 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

12 Executar as medidas propostas para a otimização da relação entre a operação do empreendimento e a geração de estéril, rejeitos e resíduos. Apresentar no Relatório anual, previsto na condicionante Item 03, a comprovação da execução de tais medidas durante a vigência da licença. Durante a vigência da licença.

